



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**
CAMPUS DE RUSSAS

**ANEXO IV – MANUAL DE ATIVIDADES
ESPECIAIS DE EXTENSÃO**

Curso de Engenharia Mecânica

Bacharelado em Engenharia Mecânica
Universidade Federal do Ceará
Campus Russas

Normatização das Atividades Especiais de Extensão

Aprovado pelo Colegiado do Curso da Engenharia Mecânica
da Universidade Federal do Ceará, Campus de Russas.

26 de Maio de 2022

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAIS DE EXTENSÃO | 4 |
| 1. APRESENTAÇÃO | 4 |
| 2. OBJETIVOS..... | 5 |
| 2.1. GERAL | 5 |
| 2.2. ESPECÍFICO..... | 5 |
| 3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO: CONCEITO E COMPOSIÇÃO | 5 |
| 4. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA | 6 |
| 5. UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO..... | 8 |
| 6. CASOS OMISSOS..... | 10 |



Normatização das Atividades Especiais de Extensão

Bacharelado em Engenharia Mecânica – Campus Russas

“A Coordenação Do Curso De Bacharelado Em Engenharia Mecânica da UFC Campus Russas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o que foi deliberado pelo Conselho de Campus desta unidade em 26 de Maio de 2022, resolve regulamentar a normatização das Atividades Especiais de Extensão.”

1. APRESENTAÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar docentes e discentes do Curso de Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Russas da Universidade Federal do Ceará acerca da curricularização da extensão e normatizar os procedimentos a serem adotados.

Este foi descrito conforme as recomendações da Resolução nº 28/CEPE, de 1º de dezembro de 2017, que dispõe sobre a curricularização da extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC). Outros documentos foram norteadores e citam-se: Regimento Geral da UFC; Projeto Pedagógico do Curso; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Estratégia 7, Meta 12 do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que objetiva assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, que baixa normas que disciplinam as atividades de extensão da Universidade Federal do Ceará; e a Resolução nº 07/CEPE, de 08 de abril de 1994, que baixa normas sobre as Unidades Curriculares dos cursos de Graduação.

A curricularização da extensão é relevante para o curso e para a formação do aluno uma vez que atende a sociedade com os conhecimentos gerados dentro da Universidade. Além disso, permitirá ao aluno a oportunidade do amadurecimento das práticas apreendidas no âmbito do ensino e qualidade para sua formação, pois vivenciará a complexidade e a diversidade da realidade social, além de colaborar ativamente com a efetividade na solução de problemas. A



partir das ações extensionistas o Bacharelado aprofundará a transdisciplinaridade, interdisciplinaridade e interprofissionalidade de Extensão

2. OBJETIVOS

2.1. Geral

Apresentar aos discentes e docentes as normas para a curricularização da extensão pelo Bacharelado em Engenharia Mecânica do Campus Russas.

2.2. Específico

- Apresentar as modalidades de extensão conforme regimentos da UFC;
- Apresentar as áreas temáticas de Extensão para o curso de Engenharia Mecânica;
- Esclarecer como o Bacharelado em Engenharia Mecânica Campus Russas, adotará a curricularização da extensão;
- Informar o percentual mínimo de carga horária referente à curricularização da extensão a ser cumprida pelo aluno;
- Definir normas a serem cumpridas no que diz respeito a integralização da extensão pelo aluno;
- Apresentar a Unidade Curricular Especial de Extensão e suas atribuições.

3. ATIVIDADES DE EXTENSÃO: CONCEITO E COMPOSIÇÃO

De acordo com a Resolução nº. 06/CEPE, de 19 de setembro de 1989 a extensão é entendida como uma das funções básicas da Universidade, sendo considerada como um processo educativo, cultural e científico. A mesma articula o ensino e a pesquisa e favorece para uma relação e interação entre a Universidade e a Sociedade. A referida Resolução considera ainda, como atividade de extensão, a educação continuada, os eventos artísticos e as ações culturais, científicas e tecnológicas que expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa.

Para explicar como a extensão pode ser realizada citam-se as modalidades que podem ser cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão por meio de formulário próprios, conforme regulamenta a Resolução nº 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014:

- a) Programa é um conjunto de atividades integradas, de médio e longo prazo, orientadas a um objetivo comum e que visam à articulação de projetos e de outras atividades de extensão cujas diretrizes e escopo de interação com a sociedade integrem-se às linhas



de ensino e pesquisa desenvolvidas pela UFC, nos termos de seus projetos pedagógicos e de desenvolvimento institucional.

- b) Projeto é a ação de caráter educativo, social, cultural, científico, tecnológico ou de inovação tecnológica, com objetivo específico e prazo determinado, vinculada ou não a um programa.
- c) Curso de extensão é um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, nas modalidades presencial ou à distância, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação definidos.
- d) Evento é a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- e) Prestação de serviço refere-se ao estudo e à solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimentos e tecnologia à sociedade.

Todas as ações citadas acima também podem ser regulamentadas e executadas por outras Instituições de Ensino Superior (IES).

Atividades no exterior também podem ser aceitas como ações de extensão, desde que atendam o Art. 1º da Resolução CEPE nº 06/ 1989¹

4. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA

A curricularização da extensão no Bacharelado em Engenharia Mecânica pode ser realizada:

- a. Por meio da participação das modalidades citadas no item 3 deste Manual como que constituirão a Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE);

¹“Art. 1º - A Extensão, entendida como uma das funções básicas da Universidade, é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissolúvel e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade.

Parágrafo Único – São consideradas atividades de Extensão: os serviços, as atividades de ensino e cultura desenvolvidas pelas Casas de Cultura Estrangeira e pelo Curso de Esperanto, a educação continuada, os eventos artísticos, as ações culturais, científicas e tecnológicas que expressem relação entre Universidade e Sociedade, como consequência da articulação Ensino e Pesquisa” (RESOLUÇÃO nº.06/CEPE, de 19 de setembro de 1989).



- b. E como parte de componentes curriculares com destinação de carga horária de extensão definida no currículo, ou seja, através de disciplinas que tenham integralizado a extensão no seu planejamento.

As modalidades extensionistas que os alunos selecionarem para participarem poderão ser coordenadas por professores do curso ou por professores de outros cursos da UFC. Também podem participar de modalidades extensionistas de outras IES, desde que seja nas mesmas áreas temáticas de extensão de Engenharia Mecânica, e que, preferencialmente, contribuam para a formação do perfil do egresso do curso. Atividades no exterior ou em outras instituições também poderão ser consideradas como extensionistas.

A participação nas ações extensionistas e atividades no exterior ou em outras IES deverá ser avaliada pela Coordenação do Curso para o aceite e para fins de comprovações.

O aluno poderá curricularizar a extensão por meio das modalidades (conforme citado no item a) a partir do 3º (terceiro) semestre.

Os comprovantes de participação das ações extensionistas poderão ser realizados por meio de certificados, declarações ou outros documentos, devidamente assinados pelo coordenador ou responsável pela modalidade extensionista.

As disciplinas que terão a integralização da extensão deverão ser regulamentadas por meio do preenchimento do formulário de criação de disciplina definido pela Pró-Reitoria de Graduação, com a descrição da carga horária a ser trabalhada.

O preenchimento do formulário de criação de disciplina é de responsabilidade do professor e encontra-se disponível na página da Coordenadoria de Projetos e Acompanhamento Curricular (COPAC) (<http://www.prograd.ufc.br/documentos-e-formularios/documentos-da-copac-coordenadoria-de-projetos-e-acompanhamento-curricular/formularios-2/>). Uma vez que a disciplina for criada e regulamentada, contendo a carga horária destinada à extensão, o aluno matriculado na mesma terá a curricularização computada logo após sua consolidação.

O aluno deverá cumprir 369 horas de extensão, correspondendo a 10,0% da carga horária total do curso, em acordo com o estabelecido no Projeto Político Pedagógico (PPC) vigente do curso, por meio da participação das ações de extensão descrita no tem 3 do Manual ou por meio das disciplinas com extensão, de forma individual ou combinada.

A computação do total da curricularização da extensão será realizada pelo sistema SIGAA tomando como parâmetro a carga horária estipulada pela estrutura curricular do curso descrita no PPC que é de 369 h, onde as ações de extensão da Unidade Curricular de Extensão devem contabilizar, no mínimo, 353 h, e as ações de extensão como parte dos Componentes Curriculares Obrigatórios terá carga horária de 16 h cursada na disciplina de Introdução a



Engenharia. A carga horária extensionista inserida em disciplinas optativas será contabilizada como horas excedentes de extensão.

Em relação à operacionalidade da solicitação de creditação de carga horária pelo discente, recomenda-se a leitura das orientações para uso da ferramenta do SI3 disponibilizada para essa finalidade, disponibilizada neste endereço <https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/sigaa-moduloextensao-creditacao-23ago2022.pdf>. Trata-se do módulo de Creditação de Atividades Complementares e de Extensão, que permite ao discente solicitar creditação de Extensão e de Atividades Complementares a serem validades e posteriormente integralizadas. Para explicar o uso da função, a PREX lançou um manual (<https://bit.ly/3pE0vly>) com o passo a passo sobre o cadastro de horas. Ainda para maiores esclarecimentos existe um tutorial, apresentado em <https://prex.ufc.br/pt/curricularizacao/>, disponível na seção de Curricularização.

Quanto a Unidade Curricular de Extensão o aluno pode desenvolver ações extensionistas nas áreas temáticas definidas no Art. 4º da Resolução CEPE nº 04 de 17 de fevereiro de 2014, sendo estas: cultura, educação, trabalho, saúde, comunicação, meio ambiente, tecnologia e produção, direitos humanos e justiça.

Para que o aluno tenha uma melhor vivência da extensão no curso de Engenharia Mecânica foram divididas as áreas temáticas em primárias e secundárias, na qual as áreas temáticas principais são: Tecnologia e Produção, Educação e Meio Ambiente. As áreas secundárias contemplam as demais áreas: cultura, trabalho, saúde, comunicação, direitos humanos e justiça. O aluno deverá cumprir no mínimo 50% da extensão nas áreas temáticas principais, que deverão estar como área principal cadastrada no projeto.

O aluno poderá participar (como protagonista) de ações extensionistas de outros cursos, desde que estas tenham sido cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e se insiram nas áreas temáticas citadas e desde que tenham ligação com a Engenharia Mecânica.

Ressalta-se que o aluno deverá integralizar a extensão em ambas as modalidades, Unidade Curricular Especial e componentes curriculares obrigatórios com carga horária extensionista, como requisito para a colação de grau.

5. UNIDADE CURRICULAR ESPECIAL DE EXTENSÃO

Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) é definida em valor de carga horária obrigatória que será integralizada no currículo; e, à medida que os alunos participem de ações relacionadas à extensão e cadastradas na PREX, as horas cumpridas serão aproveitadas nessa modalidade, mediante comprovação das atividades.



Distintamente da modalidade anterior, as ações de extensão previstas como parte de componentes curriculares especificados no PPC, por sua vez, deverão representar carga horária obrigatória e corresponder ao que estiver definido nos respectivos documentos de Plano de Ensino. Logo, dependerá da forma como estiver planejado o alcance das ações de extensão no curso do componente curricular. No Plano de Ensino de Disciplina (PED), se houver a prescrição de um projeto específico, por exemplo, este deverá ser seguido e implementado a cada oferta. Com relação à quantidade de horas do componente curricular destinada à “extensão”, orienta-se que a carga horária de extensão não corresponda ao total da carga horária do componente, estabelecendo também algumas horas planejadas para: orientações prévias aos alunos, planejamento, (auto)avaliação das ações da extensão etc. Assim, acompanhando o disposto na Res. 28/CEPE/2017 (Art. 8º, § 3º), para fins de curricularização da extensão, serão integralizadas as horas que reflitam o protagonismo do discente nas ações de extensão executadas e comprovadas, nas diversas modalidades.

De modo efetivo, a UCEE será implementada no curso da seguinte forma:

1. **Disciplinas com carga horária de extensão:** como é o caso da disciplina “Introdução à Engenharia” que será ofertada regularmente em seu respectivo período, com parte da carga horária destinada à extensão, vinculadas à projetos de extensão com cadastro na PREX, totalizando 16 horas de extensão;
2. **Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE):** serão ofertadas anualmente pelo curso, de modo sistematizado, ações de extensão vinculadas à projetos de extensão com registro na PREX para os alunos. Na qual o aluno poderá participar de projetos vinculados a 1 ou mais professores, podendo participar apenas de um projeto por vez.

Em adição, o aluno também é livre para participar de ações de extensão formalizadas na UFC ou em outras IES, com ações de extensão devidamente registradas nas instituições de origem das ações.

A Unidade Curricular Especial de Extensão (UCEE) será coordenada por uma comissão de 3 professores do Colegiado do Bacharelado ou por pelo menos um professor, que assim será denominado Supervisor de Extensão, que se responsabilizará(rão) por emitir pareceres das documentações apresentadas para fins de curricularização da extensão na integralização curricular do aluno.

Também compete a Coordenação da Unidade Curricular Especial de Extensão o conhecimento de todas as ações de extensão ativas do Curso de Engenharia Mecânica do Campus Russas da UFC e devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão; e o conhecimento das disciplinas que possuem carga horária destinada a ações extensionistas.



Cabe a UCEE divulgar as modalidades de extensão devidamente ativas e as respectivas temáticas, por semestre.

O acompanhamento dos alunos em ações de extensão também será realizado pela UCEE e Coordenação do Curso, adotando relatórios das atividades desenvolvidas na ação extensionista juntamente com o comprovante de participação, devidamente registrados no SEI.

O relatório das atividades deve conter pelo menos:

1. Introdução;
2. Descrição da ação de extensão onde foi realizada a prática extensionista;
3. Atividades desenvolvidas e discussão das ações realizadas destacando as contribuições para a sociedade e outras atividades interdisciplinares, transdisciplinares e que promoveram a interprofissionalidade, como também se houve relação pesquisa e extensão;
4. Considerações finais;
5. Referências;
6. Anexos (caso necessário).

As ações desta Unidade estão de acordo com o Art. 6º da Resolução CEPE nº 28 de 01 de dezembro de 2017, que visa compor o conjunto de ações de extensão, como descritas na modalidade do inciso I do artigo 5º da Resolução CEPE nº 07 de 08 de abril de 1994, as quais podem ser integralizadas durante o curso, paralelamente aos demais componentes curriculares.

6. CASOS OMISSOS

A previsão de resolução de casos omissos deverá ser realizada pela Coordenação da UCEE e pela Coordenação do Curso. Algumas situações podem ser levadas ao Colegiado do Curso.



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS DE RUSSAS

Russas, 26 de Maio de 2022

Prof. Dr. Camilo Augusto Santos Costa
Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica
Universidade Federal do Ceará, Campus de Russas